Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	77 3463-2267	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

- TERMO DE REFERENCIA
- TERMO DE REFERENCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição de aparelho de anestesia integrado, destinado a atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, Bahia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 23/07/2025 às 17:00.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R$ 62.225,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** segue no termo de referência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 129/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto deste processo de dispensa de licitação a aquisição de aparelho de anestesia integrado, destinado a atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT
1	Aparelho de anestesia integrado, capaz de atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Móvel: constituído de gabinete com estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi eletrostática ou material similar. Com duas gavetas deslizantes, bandeja superior para monitores extras e mesa de trabalho frontal com puxadores que facilitam na locomoção do aparelho; quatro rodízios com pelo menos freios nas duas rodas dianteiras; braço articulado para suporte do circuito respiratório e suporte para balão de ventilação manual. Rotâmetro com fluxômetros com monitoramento de cada gás (O2, N2O e ar comprimido) exibindo fluxômetros de baixo e alto fluxo para O2 e N2o até no mínimo 10l/min. Sistema de segurança: sistema contra hipóxia que garante uma concentração mínima de 25% de O2 e sistema para o corte de N2O na queda de O2. Vaporizador: fixação que permite encaixe de 2 vaporizadores calibrados, com capacidade máxima de no mínimo 235ml e que	UND	001	R$ 62.225,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

	trabalhe a um fluxo de no mínimo 0,2 à 15l/min. Com compensação de temperatura, fluxo e pressão. Disponível em no mínimo quatro versões: sevoflurano, isoflurano, halotano e enflurano. Ventilador deve possuir quatro válvulas reguladores de pressão incorporadas ao aparelho, permitindo que o mesmo possa ser conectado diretamente a rede de gás. Monitor ventilatório com tela LCD de 5.6 polegadas. Sistema de auto-teste para garantir o funcionamento adequado. Modalidades ventilatórias: VCV, PCV, SIMV/P, SIMV/V, PSV e Manual. Parâmetros ajustáveis: frequência respiratória (de no mínimo 1 a 150 rpm), pressão limitada máxima (de no mínimo 0 a 99 cmH2O), PEEP (de no mínimo 0 a 50 cmH2O), pressão de suporte (de no mínimo 0 a 80 cmH2O), pausa inspiratória (de no mínimo 0 a 70%), volume corrente (de no mínimo 10 a 1600 ml), sensibilidade por fluxo (de no mínimo 0 a 30 l/min) ou pressão (de no mínimo -20 a -1 cmH2O), relação volume/peso (de no mínimo 7 a 12 ml/kg). Monitorização dos seguintes parâmetros: volume corrente, volume minuto, fluxo, frequência respiratória, pressão inspiratória, pressão platô, PEEP, complacência pulmonar, resistência nas vias aéreas, fiO2 e relação I:E. Gráficos: apresentação gráfica de no mínimo das seguintes curvas: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, CO2 x tempo. Alarmes audiovisuais para parâmetros ventilatórios no mínimo de: falha nas redes de gás ou elétrica e nível			

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

	da bateria. Saída auxiliar: possuir saída auxiliar na mistura de fluxo de gás fresco para uso da ventilação manual do tipo baraka. Bateria: autonomia de no mínimo 50 minutos em funcionamento com condição média de ventilação. Possui sensores de fluxo universais e autoclaváveis externos independentes que monitoram desde neonatos até obesos mórbidos. Possui filtro valvular totalmente autoclavável e válvula APL graduada no mínimo de 1 a 70 cmH2O, canister com capacidade de no mínimo 1600 ml ou 1 kg. Possui sistema de antipoluição incorporado ao aparelho podendo ser conectado à rede de vácuo. Acessórios - acompanha: 02 circuito adulto, 01 balão adulto, 01 circuito infantil, 01 balão infantil, 04 sensores de fluxo universais, 01 vaporizador calibrado Sevoflurano, 01 manual de operação em Português, 03 extensões sendo de Ar, N2O e O2.			

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2025.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **62.225,00 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de anestesia integrado, com características técnicas específicas que permitam o atendimento seguro e eficaz de pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, nos diversos procedimentos cirúrgicos realizados na rede pública de saúde municipal. Trata-se de equipamento essencial para garantir suporte ventilatório e anestésico contínuo, controlado e monitorado, em conformidade com os protocolos clínicos e padrões de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

biossegurança exigidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.2. A justificativa para esta aquisição baseia-se na necessidade de aparelhamento ou renovação tecnológica dos centros cirúrgicos, assegurando o atendimento a pacientes com distintos perfis antropométricos e condições clínicas. O equipamento deverá possuir estrutura robusta e móvel, com gabinete em aço de alto impacto e pintura epóxi ou similar, bandeja superior, gavetas, rodízios com freios, braços articulados, suporte para ventilação manual e compatibilidade com rede de gases medicinais.

2.3. É imprescindível que o aparelho disponha de rotâmetro com fluxômetros para O_2, N_2O e ar comprimido, com sistema de segurança contra hipóxia (mínimo de 25% de O_2) e corte automático de N_2O em queda de O_2, além de fixação para dois vaporizadores com compensação de temperatura, fluxo e pressão, compatíveis com os principais agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, halotano e enflurano).

2.4. No que tange ao sistema de ventilação, o equipamento deverá possuir ventilador com válvulas reguladoras integradas, sistema de autoteste, monitor com tela LCD, diversas modalidades ventilatórias (VCV, PCV, SIMV, PSV e Manual) e ampla gama de parâmetros ajustáveis, permitindo sua utilização em diferentes contextos clínicos. Deve, ainda, oferecer monitoramento de parâmetros ventilatórios e apresentação gráfica de curvas respiratórias, além de alarmes audiovisuais de segurança, saída auxiliar para sistema Baraka, autonomia de bateria mínima de 50 minutos e compatibilidade com sensores universais autoclaváveis.

2.5. O fornecimento deve incluir todos os acessórios necessários para o funcionamento imediato do aparelho, inclusive manuais em português, extensões para gases medicinais e dispositivos para operação em pacientes adultos e pediátricos. A aquisição visa atender às diretrizes de segurança do paciente, continuidade dos serviços de saúde e qualidade no atendimento cirúrgico hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

3.1. A contratada deverá fornecer aparelho de anestesia integrado novo, de primeiro uso, sem uso anterior ou recondicionamento, de fabricação nacional ou importada, com garantia e assistência técnica no Brasil, conforme as especificações técnicas mínimas constantes na Cláusula 2 deste Termo.

3.2. O equipamento deverá ser entregue totalmente montado, calibrado, testado e pronto para uso, acompanhado dos seguintes itens obrigatórios:

3.2.1. Manual de operação em língua portuguesa, impresso ou em mídia digital;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.2.2. Certificados de calibração e testes funcionais;

3.2.3. Termo de garantia do fabricante e/ou fornecedor com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite definitivo;
3.2.4. Declaração de que o equipamento atende integralmente às normas técnicas da ANVISA e da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica, desempenho e biossegurança.

3.3. O fornecimento deverá incluir treinamento operacional in loco para a equipe técnica e assistencial indicada pela Administração, abrangendo: manuseio, operação, manutenção preventiva e identificação de falhas operacionais.

3.4. O equipamento deverá possuir registro válido junto à ANVISA, devendo o fornecedor apresentar cópia legível da publicação ou certificado correspondente no momento da assinatura do contrato.

3.5. O prazo máximo para entrega, instalação e comissionamento do equipamento será de até XX (por exemplo, 30) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme definido no edital.

3.6. A instalação deverá ocorrer no local designado pela Administração, devendo a contratada se responsabilizar por:

3.6.1. Transporte, descarregamento, montagem e testes iniciais do equipamento;

3.6.2. Fornecimento de todos os acessórios, peças, conectores e cabos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

3.6.3. Emissão do termo de instalação e funcionamento satisfatório, assinado por responsável técnico da contratada e servidor designado pela Administração.

3.7. Durante o prazo de garantia, a contratada será responsável por todos os custos relacionados à substituição de peças, manutenção corretiva e assistência técnica, excetuando-se danos decorrentes de mau uso ou agentes externos não atribuíveis ao fabricante.

3.8. A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada no território nacional, com capacidade de atendimento em até 72 horas após a abertura de chamado, devendo informar endereço, telefone e e-mail de contato no ato da assinatura contratual.

3.9. A contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso em até 10 (dez) dias úteis, caso não seja possível o reparo no prazo previsto, sem prejuízo da contagem do prazo de garantia original.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.10. O descumprimento de qualquer dos requisitos técnicos ou operacionais previstos neste Termo poderá ensejar a rejeição do produto, com aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, com entrega única e completa, compreendendo o fornecimento, transporte, instalação, calibração, treinamento e comissionamento do aparelho de anestesia integrado, conforme as condições, prazos e especificações definidas neste Termo de Referência.

4.2. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado formalmente como gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 6º, inciso LVIII, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes fases:

4.2.1. Recebimento provisório do bem, mediante termo circunstanciado, no local de entrega designado pela Administração;

4.2.2. Instalação e validação técnica do funcionamento, realizada com apoio da equipe técnica do órgão requisitante;

4.2.3. Capacitação operacional dos profissionais da unidade usuária, realizada por representante técnico da contratada;

4.2.4. Recebimento definitivo, mediante atestado do fiscal do contrato, condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, à execução do treinamento e à entrega de todos os documentos obrigatórios (manuais, certificados, termo de garantia, etc.).

4.3. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Eventuais falhas ou vícios detectados no momento da entrega, instalação ou no período de garantia deverão ser sanados pela contratada sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido contratualmente, sob pena de substituição do equipamento ou rescisão contratual por inadimplemento.

4.5. A contratada deverá manter canal de atendimento ativo para suporte técnico, bem como fornecer os dados atualizados da assistência técnica autorizada no território nacional, conforme exigido na Cláusula 3 deste Termo.

4.6. O contrato será considerado cumprido somente após o atendimento de todos os requisitos técnicos, documentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a emissão do termo de recebimento definitivo, nos moldes do art.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

140 da Lei nº 14.133/2021.O prazo de fornecimento dos itens será até 31 de dezembro de 2025, com início na data de assinatura do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. O faturamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à verificação do fiel cumprimento das condições contratuais, em especial quanto:

à conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas constantes da Cláusula 2;

à entrega de todos os acessórios e documentos obrigatórios;

à realização da instalação e comissionamento do aparelho;

à conclusão do treinamento técnico-operacional da equipe designada pela Administração.

5.2.2. A aferição do cumprimento contratual será realizada por servidor público designado como fiscal do contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. O pagamento será processado somente após:

a emissão da nota fiscal correspondente;

o atesto do fiscal quanto ao recebimento definitivo;

a regularidade da contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documento equivalente;

a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
5.2.4. Caso se verifique descumprimento contratual parcial ou total, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A avaliação da execução do objeto será avaliada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. **DO RECEBIMENTO**

5.3.1. O objeto será recebido em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado, assinado pelo fiscal do contrato, e ocorrerá no local designado pela Administração, logo após a entrega, instalação, teste de funcionamento e apresentação de todos os documentos exigidos (nota fiscal, manual técnico, certificado de garantia, certificado de calibração, entre outros).

5.3.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da:

5.3.3.1. conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas contratuais;

5.3.3.2. realização da instalação completa e operação satisfatória do equipamento;

5.3.3.3. efetivação do treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais da Administração;

5.3.3.4. entrega de todos os acessórios e documentos obrigatórios, inclusive manuais e certificados;

5.3.3.5. inexistência de vícios aparentes, defeitos de fabricação ou funcionamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

5.3.4. A Administração poderá recusar o objeto entregue caso este apresente não conformidades, vícios ou falhas técnicas, hipótese em que será formalizada notificação à contratada para substituição ou correção, nos prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais.

5.3.5. Durante o prazo entre o recebimento provisório e o definitivo, o equipamento permanecerá sob guarda da Administração, com responsabilidade subsidiária da contratada até a aceitação final.

5.3.6. O recebimento definitivo configura o atesto de adimplemento contratual, autorizando o processamento do pagamento devido, conforme as regras da Cláusula 5.2 deste Termo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.15. **Habilitação Jurídica:**

6.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.15.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.15.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.15.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.15.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.15.1. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.15.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.15.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.16.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.16.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.16.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.16.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.16.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.16.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.16.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

030900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
03.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.026.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
3.3.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES;

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Julho de 2025.

RABRINE DA SILVA MATOS
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 130/2025

Torna-se público que o Município de Licínio de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Adminsitração, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço unitário,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, do dia 23 de Julho de 2025 às 17 horas, ou por meio eletrônico através do endereço: licitacoes@liciniodealmeida.bra.gov.br até as 17:00 do dia 23 de Julho de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FISICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° DECRETO Nº 376/2024.

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I.

2.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I.

2.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

2.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove aptidão para cumprimento do objeto.

2.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. empresa contratada;

b. descrição dos serviços;

c. quantidades fornecidas;

d. natureza similar e compatível com o objeto pretendido.

2.7. Apresentar rede credenciada no município com no mínimo:

2.8. Apresentar Certidão de Registro no CRA – Conselho Regional de Administração da circunscrição em que a empresa esteja estabelecida.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultarrequerido.php)

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1. **DECLARAÇÕES:**

a) ANEXO III – Declaração do Pleno Conhecimento;

b) ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

c) ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentre o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pelo descumprimento das condições de estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A multa a que se alude a letra “a” não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

c) A multa será aplicada após regular processo administrativo;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

d.1) advertência;

d.2) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

d.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas letras "d.1", "d.2", "d.3" e "d.4" poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

f) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

g) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Taquaral de Goiás e cobrado judicialmente;

9.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4 Se a contratante deixar de cumprir fielmente o pagamento das parcelas nos prazos estabelecidos, esta deverá o fazer acrescidos de juros 2% do valor da parcela, ao mês, acrescido de multa equivalente ao mesmo percentual.

10. RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 104.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (77) 3463-2196, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Departamento de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

11.2. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Jacarací - Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro.

11.3. Integram este, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.3.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

11.3.4. ANEXO IV – Declaração do Pleno Conhecimento

11.3.5. ANEXO V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

11.3.6. ANEXO VI - Declaração que não emprega menor.

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Julho de 2025.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 019/2025
ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR
2.1. Foi realizado pesquisa de mercado com empresas que prestam serviços dentro do que foi especificado.
2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.840,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta reais) e foi considerada para formação do preço estimado o menor valor ofertado entre os fornecedores em potencial.

3. DA JUSTIFICATIVA
3.1. O município de Licínio de Almeida, busca inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação. Atualmente existe a tendência na utilização de cartões magnéticos com chip de segurança e senha individual que é o modelo utilizado atualmente. Deste modo, o objeto da contratação precisa estar em sintonia com as mais recentes tecnologias e iniciativas mercadológicas, amplamente difundidas não somente na iniciativa privada como também nos setores públicos. Sendo assim, o município de Licínio de Almeida, atento às novas tecnologias disponíveis no mercado, optou por seguir em seu edital de fornecimento e gerenciamento de cartão bolsa auxílio, agilizando e simplificando procedimentos, de forma que o futuro contrato não se torne obsoleto em médio ou longo prazo. Durante o período de tramitação destes autos, foi observada o surgimento de novas tecnologias aplicadas aos serviços de fornecimento e gerenciamento de cartão bolsa auxílio, as quais teriam condições de ampliar significativamente a eficiência dos serviços, flexibilizar as formas de utilização do benefício.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4. OBJETIVO
4.1. A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta para execução das obras, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela emissão do cartão no valor de R$ **19,90 (dezenove reais e noventa centavos)** pelos serviços de Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Bolsa Auxílio aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, Bahia.
5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de crédito na conta corrente indicada, boleto bancário ou fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente à prévia demonstração da execução e entrega do objeto ou recarga dos cartões, com o aceite do setor de finanças.
5.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
5.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.6. A CONTRATADA receberá o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pela emissão de 2.º via de cartão magnético por danificação, perda, roubo ou extravio causado pelo próprio usuário.
5.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços serão realizados no município de Licínio de Almeida, Bahia.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Julho de 2025.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretaria de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 019/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: (____) _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, Bahia, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Valor da Taxa de Manutenção	R$ ____	R$ ____
2	Valor da Taxa de Emissão de Cartão	R$ ____	R$ ____
3	Valor da Taxa de Emissão da 2ª Via do Cartão	R$ ____	R$ ____

Valor total global: R$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: no momento da recarga do benefício.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: xxxx/XX

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Xxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025.

_____
CNPJ/MF sob o nº _____
Rep. Legal: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 130/2025
DISPENSA Nº 019/2025

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LICINIO DE ALMEIDA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX NA FORMA SEGUINTE"

MUNICÍPIO DE XXXX, Estado de xxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado nesta urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE.**

A XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx, aqui denominado simples **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato público é firmado com dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de xxxx (xxxxxx) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de xxxx, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

exigências da Lei Municipal xxx/20xx e especificações abaixo descritas:

2.2. Fornecimento de Cartão Magnético de Bolsa Auxílio em meio eletrônico (cartão eletrônico magnético, oriundo de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros escolares, alimentícios, produtos de higiene, entre outros.

1.3. Os cartões atenderão a uma quantia estimada de xxxx (xxxxxxxxxxxx) beneficiários do Município de xxxxx - XX que receberão, cada um, e por adesão,

2.4. Os cartões bolsa auxílio deverão ser do tipo cartão magnético, personalizado, com nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente.

2.5. A CONTRATADA deverá comprovar, mediante relação escrita, que possui rede de estabelecimentos credenciados na cidade de xxxxx - XX, do ramo objeto descrito no contrato.

2.6. A validade do Cartão não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

2.7. A CONTRATADA deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para cancelamento, extravio, roubo, queixas, consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício.

2.8. A disponibilização do crédito por meio do cartão ao beneficiário será mensal e realizada imediatamente após a autorização do gestor designado pelo Município.

2.9. O Município Contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões magnéticos (dos beneficiários), assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

2.10. A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação do Município Contratante englobando as atividades (obrigações) constantes no edital e no contrato.

2.11. A CONTRATADA deverá entregar os cartões magnéticos na sede da Prefeitura Municipal, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.12. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação.

2.13. A quantidade de cartões poderá ser alterada no caso de novas adesões ou cancelamentos, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade e adesão dos beneficiários.

2.14. A CONTRATADA deverá reembolsar pontualmente os estabelecimentos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

comerciais pelo valor dos cartões utilizados, ficando estabelecido que o Município Contratante não responderá solidária e subsidiariamente por qualquer responsabilidade advinda.

2.15. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões durante a execução do contrato, sendo disponibilizados sempre até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao trabalhado.

2.16. O Município Contratante informará mensalmente à CONTRATADA os beneficiários que terão direito ao benefício por adesão ou os que deverão ser excluídos. Sendo que a CONTRATADA deverá permitir ao gestor designado pelo Município, através de username e senha de acesso autorizado, a administração, gerenciamento e acompanhamento das transações efetuadas através de acesso via web.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o as exigências estabelecidas no CONTRATO.

b) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas nos materiais.

d) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

3.2. DA CONTRATADA:

a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato, observando rigorosamente os prazos fixados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

b) Assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE;

c) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução de entrega dos materiais propondo as ações corretivas necessárias.

d) Fornecer as devidas notas ficais ou faturas, nos termos da Lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela emissão do cartão no valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pelos serviços de Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Bolsa Auxílio aos estudantes do Município de XXXXXX - XX.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente por meio de crédito na conta corrente indicada, boleto bancário ou fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente à prévia demonstração da execução e entrega do objeto ou recarga dos cartões, com o aceite do setor de finanças.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número da Dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. A CONTRATADA receberá o valor de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) pela emissão de 2.º via de cartão magnético por danificação, perda, roubo ou extravio causado pelo próprio usuário.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4.7. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
4.7.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
4.7.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
4.7.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
4.8. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
4.9. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
4.10. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
4.11. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
4.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. . O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

da legislação vigente, pelas partes envolvidas, durante os quais a empresa se comprometerá a fornecer o objeto conforme as especificações acordadas. Esse prazo assegurará ao município um fornecimento regular e adequado, atendendo de maneira eficaz e organizada às necessidades da administração pública, podendo ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços realizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A licitante vencedora se obriga a entregar a primeira remessa dos cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer exigência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

estabelece o seu Art. 104.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º, do art. 137, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 138, no que couber.

8.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA : **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secreataria de Adminstração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Jacarací, Estado da Bahia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

xxxxxxx-XX, xxx de xxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Rep. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

MUNICÍPIO DE XXXXXX
CNPJ N. xxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

Testemunhas:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: XXXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: XXXXXXXXXXXX

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: xxxxxxxxxxxx

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:15 horas do dia 18/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F27-EBD6-54EA-27C8-5220 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F27-EBD6-54EA-27C8-5220

Hash do Documento

bf745f67cdf607f7c169e4dee982a092272f8569130d278a72da5cbe032d14f2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/07/2025 16:15 UTC-03:00